



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 130

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE TANABI	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 130

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.138/2020.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Reginaldo de Souza, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Reginaldo de Souza de um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº “282”, da quadra nº “10”, do Loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Maria de Lurdes de Matos Miziara, distante 16,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Eduardo Alves Ferreira, medindo doze (12,00) metros na frente, doze (12,00) metros nos fundos, vinte e cinco (25,00) metros no lado direito e vinte e cinco (25,00) metros no lado esquerdo, totalizando a área de 300,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Maria de Lurdes de Matos Miziara, nos fundos com o Lote nº “277”, no lado direito com o Lote nº “281” e, no lado esquerdo com o Lote nº “283”, oriundo da matrícula CRI nº19.703, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00540600, da seguinte forma: Após desdobra: Após desdobra: a) Parte do Lote 282: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do Lote nº “282”, da quadra nº “10”, do Loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Maria de Lurdes de Matos Miziara, distante 16,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Eduardo Alves Ferreira, medindo 6,00 metros na frente, 6,00 metros nos fundos, 25,00 metros no lado direito e 25,00 metros no lado esquerdo, totalizando

a área de 150,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Maria de Lurdes de Matos Miziara, nos fundos com parte do Lote nº “277”, no lado direito com a parte do Lote nº “282” e, no lado esquerdo com o Lote nº “283”, sendo a descrição de quem olha da Rua para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00540600; e, b) Parte do Lote 282: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do Lote nº “282”, da quadra nº “10”, do Loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Maria de Lurdes de Matos Miziara, distante 22,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Eduardo Alves Ferreira, medindo 6,00 metros na frente, 6,00 metros nos fundos, 25,00 metros no lado direito e 25,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 150,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Maria de Lurdes de Matos Miziara, nos fundos com parte do Lote nº “277”, no lado direito com o Lote nº “281” e, no lado esquerdo com a parte do Lote nº “282”, sendo a descrição de quem olha da Rua para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00540601.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.111, de 17 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 18 de fevereiro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 130

Página 3 de 4

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.139/2020.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Renato Bruno Empreendimentos Imobiliários Ltda, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Renato Bruno Empreendimentos Imobiliários Ltda, do imóvel urbano constante de um lote de uso residencial, denominado lote nº "12", da quadra "L", do Residencial Mario de Mattos, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Rua 01, distante 10,98 metros, mais 14,16 metros em curva da esquina com a Avenida 02, medindo 30,79 metros de frente, confrontando com a referida Rua 01; 24,88 metros do lado direito de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com os lotes "09", "10" e "11", e finalmente 39,54 metros nos fundos, confrontando com os lotes "02", "03", "04" e "05", perfazendo assim uma área total de 383,08 metros quadrados, oriundo da matrícula CRI nº 23.174, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05208499, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do Lote 12 (Imóvel A): Um imóvel urbano constante de um lote de uso residencial, denominado parte do lote nº "12", da quadra "L", do Residencial Mario de Mattos, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Rua 01, distante 19,98 metros, mais 14,16 metros em curva da esquina com a Avenida 02, medindo 21,79 metros de frente, confrontando com a referida Rua 01; 17,65 metros do lado direito de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com parte do lote nº "12", e finalmente 28,00 metros nos fundos, confrontando com os lotes "02", "03" e "04", perfazendo assim uma área total de 191, 83 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05208499; e, b) Parte do Lote (Imóvel B): Um imóvel urbano constante de um lote de uso residencial, denominado parte do lote nº "12", da quadra "L", do Residencial Mario de Mattos, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Rua 01, distante 10,98

metros, mais 14,16 metros em curva da esquina com a Avenida 02, medindo 9,00 metros de frente, confrontando com a referida Rua 01; 24,88 metros do lado direito de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com os lotes "09", "10" e "11"; 17,65 metros do lado esquerdo quem olha de frente para o imóvel, confrontando com parte do lote nº "12", e finalmente 11,54 metros nos fundos, confrontando com os lotes "04" e "05", perfazendo assim uma área total de 191,25 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05208479.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 18 de fevereiro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

PODER LEGISLATIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N° 02/2020

OBJETO: Fixa para o próximo mandato os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Tanabi.

AUTORIA: MESA DIRETORA

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-Sp, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 130

Página 4 de 4

promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Tanabi para o mandato de 2021 a 2024 será de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), ressalvadas eventuais alterações legais.

Art. 2º O Subsídio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tanabi para o mandato de 2021 a 2024 será de R\$ R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), ressalvadas eventuais alterações legais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi,

Em 27 de fevereiro de 2020

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente